

Ciberpedofilia

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
João Vítor Dos Santos Costa
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Thiago Ribeiro De Carvalho
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Na última década, assistimos a uma crescente produção legislativa sobre o contexto europeu e uma organização internacional cujo objetivo é implementar meios adequados para a proteção de menores quando em contato com novas tecnologias de informação (e comunicação). Essa preocupação acabou refletindo também em 2007 na última revisão a que foi sujeito o nosso código penal. Colocamo-nos então a questão de saber até que ponto a proteção é fornecida para menores cuja idade e conhecimentos tecnológicos já não justificam um controle parental rigoroso em termos do seu acesso às novas tecnologias, especialmente à Internet. O recurso a um mundo virtual paralelo à realidade diária fez com que se transportasse até estes problemas comuns ao dia-a-dia e, com estes, a potencialidade criminógena de determinadas condutas.

Objetivo

Considerando a evolução nos meios de comunicação social, a internet e a incidências das violações contra crianças e adolescentes no país, objetiva-se discutir as questões concernentes à pedofilia em redes sociais na internet como o delineamento do crime, assim como os aspectos que dificultam a identificação dos ciberpedófilos.

Material e Métodos

Para uma abordagem adequada do tema, foi necessário ler sobre o desenvolvimento histórico do computador e da Internet. Logo a seguir foram introduzidas algumas classificações doutrinárias envolvendo a sistemática da informática.

Depois de ultrapassar a fase maioritariamente teórica, o centro de gravidade foi focado nos principais problemas de natureza técnica que normalmente dificultam acusação, como a dificuldade de identificação do autor de crimes virtuais, jurisdição relativa ao local, e apresentar provas.

Resultados e Discussão

Os crimes cibernéticos desafiam todo o sistema jurídico brasileiro, pois crimes virtuais são cometidos todos os dias

e os criminosos ainda ficam impunes, tendo em conta a dificuldade de identificação do autor e a tímida lei que caracteriza os chamados crimes ou crimes informáticos. A Internet tem facilitado a vida de muitos pedófilos, dado que os meios de acesso que eles utilizam para cometer o crime foram ampliados. Sabe-se que antes do advento da Internet, os pedófilos recorreriam a clubes e eventos fechados ou a locais onde as suas vítimas frequentavam. Mas agora, existem campos férteis e praticamente impunes para atrair crianças e pré-adolescentes com as ferramentas que eles fornecem, escondem a sua verdadeira identidade e assumem uma personalidade que cativa as pessoas. O ordenamento brasileiro possui dispositivos para punir os ciberpedófilos, o que permite concluir que o grande problema enfrentado no país não se trata da falta de legislação, mas da identificação dos autores.

Conclusão

Por meio do estudo realizado, depreende-se que a internet é a porta de entrada para disseminação do crime cibernético, é necessário abordar as dificuldades dentro da realidade, avanços e potenciais acumulados em torno desta estratégia, contribuindo com dados que auxiliem na gestão e estratégias no âmbito jurídico, bem como, servir de base para novas pesquisas.

Referências

O que é misandria? Disponível em <http://antimisandry.com/articles/>, acesso em 08.04.2018.

[1] MOREIRA, Rômulo de Andrade. O novo crime da Lei Maria da Penha e a nova atribuição da Polícia Federal. Disponível em www.conjur.com.br, acesso em 08.04.2018.

MARCÃO, Renato. Curso de Processo Penal. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2018,. p. 123.

SIGNIFICADO de Misoginia. Disponível em www.significados.com.br, acesso em 08.04.2018.